

Autógrafo n.º 35/70

Projeto de Lei n.º 38/70

Lei n.º 812.

Abre um crédito Especial no valor de G\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), destinado ao pagamento do zelador dos relógios das Igrejas de S. Sebastião e S. Antonio.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta: -

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito Especial no valor de G\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), destinado ao pagamento a partir de 1.º de julho do corrente ano, ao zelador dos relógios das igrejas de São Sebastião e Santo Antonio, desta cidade.

Artigo 2.º - O crédito Especial aberto no artigo anterior, terá como recurso a anulação parcial da verba codificada rub. n.º 3.1.5.0.0.2 - Despesas de Exercícios Findos, do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 06 de outubro de 1970.

a.a) Francisco de Melo Dias Neto - presidente - Antonio Moreira da Silva - 1.º secretário.

*S. Ramos*

**SYDNEY ABRANCHES RAMOS**

Director da Secretaria